



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do **Pregão Eletrônico** será o **Sistema de Registro de Preços** para Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Aparelhos de Ar Condicionado para atender as demandas das Unidades Escolares, conforme as fundamentações que constam no Estudo Técnico preliminar.

1.2 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.224, de 11 de abril de 2024.

1.4 Os detalhes referentes aos quantitativos, ao prazo do contrato e à sua possibilidade de prorrogação estão especificamente descritos nos itens 4 e 6 deste Termo de Referência.

1.5 A especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, encontram-se especificamente descritos no item 4 deste Termo de Referência.

1.6 A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, encontram-se especificamente descritos no item 5 deste Termo de Referência.

1.7 A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, encontram-se especificamente descritos no item 4 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Por se tratar de uma aquisição de bem comum, a contratação se dará mediante o processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de especificações usuais praticadas no mercado conforme inciso XIII art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



2.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 Os requisitos da contratação além dos atestados no Estudo Técnico Preliminar, seguirá o item 4 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Aparelhos de Ar Condicionado para as Unidades Escolares, conforme o que há escrito na realização do Estudo Técnico Preliminar pelo fato que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) atualmente atende a infraestrutura de 11 unidades escolares. Essas unidades possuem cozinhas próprias, onde toda a alimentação escolar dos alunos é preparada, além do café dos servidores. A falta de equipamentos, assim como a presença de equipamentos defasados ou altamente desgastados, compromete o funcionamento dessas cozinhas, podendo até resultar em acidentes envolvendo os funcionários responsáveis pela preparação das refeições. Devido à ausência de uma licitação em vigor para a troca de equipamentos que já não atendem mais às necessidades, algumas cozinhas enfrentam escassez de equipamentos ou possuem equipamentos obsoletos ou defeituosos. Além disso, nossas novas unidades escolares - Escola Municipal Deputado David Federmann, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Mirian Rosa e Centro Municipal de Educação Infantil Rosecléia Schornobay - necessitam não apenas de equipamentos de cozinha, mas também de aparelhos eletrodomésticos, como condicionadores de ar para as salas de aula, bibliotecas, sala de informática, salas administrativas, sala dos professores, sala de repouso, fraldário e lactário. Esses itens são essenciais para garantir qualidade de vida dos funcionários e alunos durante os períodos de calor. Portanto, identificou-se a necessidade de substituir ou aderir alguns utensílios das cozinhas escolares e adquirir eletrodomésticos, a fim de assegurar não apenas a entrega de todas as refeições aos alunos, mas também a segurança dos funcionários e condições ideais para a realização das atividades escolares.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 De acordo com a Lei Complementar N° 123, artigo 48, inciso III, deverá ser estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

empresas de pequeno porte. Isso será aplicado caso o valor do objeto ultrapasse o valor estabelecido no artigo 48, inciso I. Na presente ocasião, como o valor estipulado dos objetos AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S MODELO SPLIT PISO TETO e do AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S MODELO SPLIT HIGH WALL, ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinada a cota de 25% da quantidade do objeto exclusivamente para ME e EPP.

4.2 A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO (OXY)	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	81699	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S MODELO SPLIT HIGH WALL - CICLO APENAS FRIO; CONTÉM UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR INVERTER; SERPENTINA DE COBRE; COMPONENTES UNIDADE EXTERNA FEITO COM MATERIAL ANTICORROSIVO; COR UNIDADE EXTERNA E INTERNA - BRANCO; CAIXA CONDENSADORA EM FORMATO HORIZONTAL; TENSÃO - 220 VOLTS MONOFÁSICO; FLUÍDO REFRIGERANTE - R32 OU R410A; APARELHO COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO; FILTRO ANTIALÉRGICO OU ANTIBACTERIANO; FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO; LIMPEZA AUTOMÁTICA (AUTO-CLEAN); FUNÇÃO TIMER (TEMPORIZADOR); FUNÇÃO CONFORTO OU SEM VENTO; FUNÇÃO MODO TURBO (RÁPIDO); FUNÇÃO VENTILADOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE; FUNÇÃO OU MODO DE CONTROLE DE ENERGIA; FUNÇÃO SWING (ALETAS DO APARELHO SE MOVIMENTAM); BAIXO RUÍDO; INCLUSO CONTROLE REMOTO COM PAINEL INDICADOR DE TEMPERATURA E FUNÇÕES, BOTÕES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, TEMPERATURA E FUNÇÕES; INDICADOR DE TEMPERATURA UNIDADE INTERNA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO UNIDADE EXTERNA [LxAXPI] - 650 A 790MM X 455 A 548MM X 189 A 285MM; DIMENSÕES APROXIMADAS UNIDADE INTERNA [LxAXPI] - 710 A 889MM X 280 A 308MM X 189 A 215MM; PESO APROXIMADO UNIDADE EXTERNA - 18KG A 29KG; PESO APROXIMADO UNIDADE INTERNA - 7KG A 10KG; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; IDRS (WH/WH) CONFORME PBE - ENTRE 6,0 A 9,0; CONSUMO ANUAL DE ENERGIA (KH/H) CONFORME PBE - ENTRE 273,0 A 364,0; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL OPCIONAL; REFERÊNCIA - LG S3-Q09AA31A OU SIMILAR.	 	UNID.	33	R\$ 2.437,02	R\$ 80.421,66



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

2	81703	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S MODELO SPLIT PISO TETO - CICLO APENAS FRIO; CONTÉM UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR INVERTER; SERPENTINA DE COBRE; COMPONENTES UNIDADE EXTERNA FEITA COM MATERIAL ANTICORROSIVO; COR UNIDADE EXTERNA E INTERNA - BRANCO OU CINZA; TENSÃO - 220 VOLTS MONOFÁSICO; FLUÍDO REFRIGERANTE - R32 OU R410A; CAIXA CONDENSADORA EM FORMATO HORIZONTAL; PAINEL COM LED NA UNIDADE INTERNA EXIBE TEMPERATURA E MODOS DE OPERAÇÃO; ALETAS DUPLAS COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL; FUNÇÃO TIMER (TEMPORIZADOR); FUNÇÃO TURBO (RÁPIDO); FUNÇÃO SLEEP (DORMIR); FUNÇÃO SWING (ALETAS DO APARELHO SE MOVIMENTAM); MODO OU FUNÇÃO QUE GARANTA UM NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO; FUNÇÃO VENTILAÇÃO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; MODO AUTOMÁTICO; APARELHO COM BAIXO RUÍDO; INCLUSO CONTROLE REMOTO COM PAINEL INDICADOR DE TEMPERATURA E FUNÇÕES, BOTÕES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE E TEMPERATURA; POTÊNCIA NOMIAL - ENTRE 3260 A 3600; PESO APROXIMADO DO PRODUTO UNIDADE EXTERNA - 44KG A 57KG; PESO APROXIMADO DO PRODUTO UNIDADE INTERNA - 30KG A 32KG; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL OPCIONAL; REFERÊNCIA - ELGIN SPLIT PISO TETO / 45PIF136B2NA OU SIMILAR.	 	UNID.	12	R\$ 10.247,36	R\$ 122.968,32
---	-------	---	--	-------	----	---------------	----------------

COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

ITEM	CÓDIGO (OXY)	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	81699	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S MODELO SPLIT HIGH WALL - CICLO APENAS FRIO; CONTÉM UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR INVERTER; SERPENTINA DE COBRE; COMPONENTES UNIDADE EXTERNA FEITO COM MATERIAL ANTICORROSIVO; COR UNIDADE EXTERNA E INTERNA - BRANCO; CAIXA CONDENSADORA EM FORMATO HORIZONTAL; TENSÃO - 220 VOLTS MONOFÁSICO; FLUÍDO REFRIGERANTE - R32 OU R410A; APARELHO COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO; FILTRO ANTIALÉRGICO OU ANTIBACTERIANO; FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO; LIMPEZA AUTOMÁTICA (AUTO-CLEAN); FUNÇÃO TIMER (TEMPORIZADOR); FUNÇÃO CONFORTO OU SEM VENTO; FUNÇÃO MODO TURBO (RÁPIDO); FUNÇÃO VENTILADOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE; FUNÇÃO OU MODO DE CONTROLE DE ENERGIA; FUNÇÃO SWING (ALETAS DO APARELHO SE MOVIMENTAM); BAIXO RUÍDO; INCLUSO CONTROLE REMOTO COM PAINEL INDICADOR DE TEMPERATURA E FUNÇÕES, BOTÕES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, TEMPERATURA E	 	UNID.	10	R\$ 2.437,02	R\$ 24.370,20



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

		FUNÇÕES; INDICADOR DE TEMPERATURA UNIDADE INTERNA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO UNIDADE EXTERNA [LxAxP] - 650 A 790MM X 455 A 548MM X 189 A 285MM; DIMENSÕES APROXIMADAS UNIDADE INTERNA [LxAxP] - 710 A 889MM X 280 A 308MM X 189 A 215MM; PESO APROXIMADO UNIDADE EXTERNA - 18KG A 29KG; PESO APROXIMADO UNIDADE INTERNA - 7KG A 10KG; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; IDRS (WH/WH) CONFORME PBE - ENTRE 6,0 A 9,0; CONSUMO ANUAL DE ENERGIA (KH/H) CONFORME PBE - ENTRE 273,0 A 364,0; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL OPCIONAL; REFERÊNCIA - LG S3-Q09AA31A OU SIMILAR.					
4	81700	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO SPLIT HIGH WALL - CICLO APENAS FRIO; CONTÉM UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR INVERTER; SERPENTINA DE COBRE; COMPONENTES UNIDADE EXTERNA FEITO COM MATERIAL ANTICORROSIVO; COR UNIDADE EXTERNA E INTERNA - BRANCO; CAIXA CONDENSADORA EM FORMATO HORIZONTAL; TENSÃO - 220 VOLTS MONOFÁSICO; FLUÍDO REFRIGERANTE - R32 OU R410A; APARELHO COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO; FILTRO ANTIALÉRGICO OU ANTIBACTERIANO; FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO; LIMPEZA AUTOMÁTICA (AUTO-CLEAN); FUNÇÃO TIMER (TEMPORIZADOR); FUNÇÃO CONFORTO OU SEM VENTO; FUNÇÃO MODO TURBO (RÁPIDO); FUNÇÃO VENTILADOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE; FUNÇÃO OU MODO DE CONTROLE DE ENERGIA; FUNÇÃO SWING (ALETAS DO APARELHO SE MOVIMENTAM); BAIXO RUÍDO; INCLUSO CONTROLE REMOTO COM PAINEL INDICADOR DE TEMPERATURA E FUNÇÕES, BOTÕES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, TEMPERATURA E FUNÇÕES; INDICADOR DE TEMPERATURA UNIDADE INTERNA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO UNIDADE EXTERNA [LxAxP] - 650 A 790MM X 455 A 548MM X 230 A 285MM; DIMENSÕES APROXIMADAS UNIDADE INTERNA [LxAxP] - 755 A 889MM X 295 A 308MM X 189 A 215MM; PESO APROXIMADO UNIDADE EXTERNA - 20KG A 29KG; PESO APROXIMADO UNIDADE INTERNA - 8KG A 10KG; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; IDRS (WH/WH) CONFORME PBE - ENTRE 6,0 A 8,20; CONSUMO ANUAL DE ENERGIA (KH/H) CONFORME PBE - ENTRE 355,0 A 484,6; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL (OPCIONAL); REFERÊNCIA - LG S3-Q12JA31K OU SIMILAR.	 	UNID.	25	R\$ 2.802,07	R\$ 70.051,75



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5	81701	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO SPLIT HIGH WALL - CICLO APENAS FRIO; CONTÉM UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR INVERTER; SERPENTINA DE COBRE; COMPONENTES UNIDADE EXTERNA FEITO COM MATERIAL ANTICORROSIVO; COR UNIDADE EXTERNA E INTERNA - BRANCO; CAIXA CONDENSADORA EM FORMATO HORIZONTAL; TENSÃO - 220 VOLTS MONOFÁSICO; FLUÍDO REFRIGERANTE - R32 OU R410A; APARELHO COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO; FILTRO ANTIBACTERIANO; FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO; LIMPEZA AUTOMÁTICA (AUTO-CLEAN); FUNÇÃO TIMER (TEMPORIZADOR); FUNÇÃO CONFORTO OU SEM VENTO; FUNÇÃO MODO TURBO (RÁPIDO); FUNÇÃO VENTILADOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE; FUNÇÃO OU MODO DE CONTROLE DE ENERGIA; FUNÇÃO SWING (ALETAS DO APARELHO SE MOVIMENTAM); BAIXO RUÍDO; INCLUSO CONTROLE REMOTO COM PAINEL INDICADOR DE TEMPERATURA E FUNÇÕES, BOTÕES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, TEMPERATURA E FUNÇÕES; INDICADOR DE TEMPERATURA UNIDADE INTERNA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO UNIDADE EXTERNA [LxAxP] - 770 A 845MM X 545 A 655MM X 285 A 325MM; DIMENSÕES APROXIMADAS UNIDADE INTERNA [LxAxP] - 960 A 1090MM X 299 A 330MM X 210 A 225MM; PESO APROXIMADO UNIDADE EXTERNA - 23KG A 37KG; PESO APROXIMADO UNIDADE INTERNA - 11KG A 13KG; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; IDRS (WH/WH) CONFORME PBE - ENTRE 6,0 A 7,62; CONSUMO ANUAL DE ENERGIA (KH/H) CONFORME PBE - ENTRE 703,0 A 769,0; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL (OPCIONAL); REFERÊNCIA - S4-Q18KL31B OU SIMILAR.	 	UNID.	7	R\$ 3.950,86	R\$ 27.656,02
6	81702	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S MODELO SPLIT HIGH WALL - CICLO APENAS FRIO; CONTÉM UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR INVERTER; SERPENTINA DE COBRE; COMPONENTES UNIDADE EXTERNA FEITO COM MATERIAL ANTICORROSIVO; COR UNIDADE EXTERNA E INTERNA - BRANCO; CAIXA CONDENSADORA EM FORMATO HORIZONTAL; TENSÃO - 220 VOLTS MONOFÁSICO; FLUÍDO REFRIGERANTE - R32 OU R410A; APARELHO COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADO; FILTRO ANTIBACTERIANO; FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO; LIMPEZA AUTOMÁTICA (AUTO-CLEAN); FUNÇÃO TIMER (TEMPORIZADOR); FUNÇÃO CONFORTO OU SEM VENTO; FUNÇÃO MODO TURBO (RÁPIDO); FUNÇÃO VENTILADOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE; FUNÇÃO OU MODO DE CONTROLE DE ENERGIA; FUNÇÃO SWING (ALETAS DO APARELHO SE MOVIMENTAM); BAIXO RUÍDO; INCLUSO CONTROLE REMOTO COM PAINEL INDICADOR DE TEMPERATURA E FUNÇÕES, BOTÕES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE, TEMPERATURA E FUNÇÕES; INDICADOR DE TEMPERATURA UNIDADE INTERNA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO	 	UNID.	10	R\$ 4.642,99	R\$ 46.429,90



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

		PRODUTO UNIDADE EXTERNA [LxAxP] - 738 A 880MM X 540 A 655MM X 270 A 330MM; DIMENSÕES APROXIMADAS UNIDADE INTERNA [LxAxP] - 960 A 1090MM X 299 A 345MM X 210 A 225MM; PESO APROXIMADO UNIDADE EXTERNA - 23KG A 42KG; PESO APROXIMADO UNIDADE INTERNA - 11KG A 14KG; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; IDRS (WH/W/H) CONFORME PBE - ENTRE 6,0 A 8,25; CONSUMO ANUAL DE ENERGIA (KH/H) CONFORME PBE - ENTRE 528,0 A 888,0; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL (OPCIONAL); REFERÊNCIA - S4-Q24K231E OU SIMILAR.					
7	81703	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S MODELO SPLIT PISO TETO - CICLO APENAS FRIO; CONTÉM UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA); COMPRESSOR INVERTER; SERPENTINA DE COBRE; COMPONENTES UNIDADE EXTERNA FEITA COM MATERIAL ANTICORROSIVO; COR UNIDADE EXTERNA E INTERNA - BRANCO OU CINZA; TENSÃO - 220 VOLTS MONOFÁSICO; FLUÍDO REFRIGERANTE - R32 OU R410A; CAIXA CONDENSADORA EM FORMATO HORIZONTAL; PAINEL COM LED NA UNIDADE INTERNA EXIBE TEMPERATURA E MODOS DE OPERAÇÃO; ALETAS DUPLAS COM MOVIMENTO HORIZONTAL E VERTICAL; FUNÇÃO TIMER (TEMPORIZADOR); FUNÇÃO TURBO (RÁPIDO); FUNÇÃO SLEEP (DORMIR); FUNÇÃO SWING (ALETAS DO APARELHO SE MOVIMENTAM); MODO OU FUNÇÃO QUE GARANT UM NÍVEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO; FUNÇÃO VENTILAÇÃO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; MODO AUTOMÁTICO; APARELHO COM BAIXO RUÍDO; INCLUSO CONTROLE REMOTO COM PAINEL INDICADOR DE TEMPERATURA E FUNÇÕES, BOTÕES PARA CONTROLE DE VELOCIDADE E TEMPERATURA; POTÊNCIA NOMIAL - ENTRE 3260 A 3600; PESO APROXIMADO DO PRODUTO UNIDADE EXTERNA - 44KG A 57KG; PESO APROXIMADO DO PRODUTO UNIDADE INTERNA - 30KG A 32KG; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS + GARANTIA CONTRATUAL OPCIONAL; REFERÊNCIA - ELGIN SPLIT PISO TETO / 45PIF136B2NA OU SIMILAR.	 	UNID.	4	R\$ 10.247,36	R\$ 40.989,44
8	81664	BATEDEIRA PLANETÁRIA - POTÊNCIA - ENTRE 700W A 850W; CONSUMO - ENTRE 0,70KW/H A 0,85KW/H; TENSÃO - 127V; BOTÃO COM 12 VELOCIDADES; ACOMPANHA BATEDORES DE MASSA LEVE, MÉDIA E PESADA; ACOMPANHA ACESSÓRIO ANTIRRESPINGOS; VENTOSAS DE SUÇÃO NA BASE; TIJELA FEITA DE MATERIAL INOX COM CAPACIDADE ENTRE 4 A 4,5 LITROS; SISTEMA DE ABERTURA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 17 A 39CM X 33 A 36CM X 23 A 41CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 3KG A 4KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; REFERÊNCIA - OSTER BOWL INOX III / OBAT641-127 OU SIMILAR.		UNID.	14	R\$ 582,87	R\$ 8.160,18



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

9	81724	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL - POTÊNCIA - ENTRE 103 A 150W; TENSÃO - 127V; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA - ENTRE 14 A 45 LITROS; FUNÇÕES CLIMATIZAR E VENTILAR; 3 NÍVEIS DE CLIMATIZAÇÃO BAIXA, MÉDIA E ALTA; 3 NÍVEIS DE VENTILAÇÃO BAIXA, MÉDIA E ALTA; BOTÃO LIGA E DESLIGA; BOTÃO OSCILAR; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS; RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO; COMPARTIMENTO PARA GELO; INDICAÇÃO DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO; GARRAFAS DE GEL PARA RESFRIAR; DRENO NO RESERVATÓRIO; OPCIONAL FUNÇÃO TIMER; OPCIONAL CONTROLE REMOTO; OPCIONAL SWING AUTOMÁTICO; FILTRO DE AR; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 34 A 42CM X 81 A 95CM X 36 A 55CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 8KG A 14KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; REFERÊNCIA PHILCO PCL14F 4 EM 1 OU SIMILAR.		UNID.	10	R\$ 1.189,38	R\$ 11.893,80
10	81665	EXTRATOR ELÉTRICO - POTÊNCIA - ENTRE 250W A 260W; TENSÃO - BIVOLT; BOTÃO LIGA E DESLIGA; JARRA COM CAPACIDADE ENTRE 1 A 1,3 LITROS; CONTÉM 2 CONES SENDO UM TAMANHO PEQUENO E OUTRO TAMANHO GRANDE; RESERVATÓRIO COM BICA; POSSUI PENEIRA; MATERIAL - CORPO EM INOX E TAMPA CONSTRUÍDA DE PLÁSTICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 18 A 23CM X 31 A 37CM X 16 A 23CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 2KG A 3KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; REFERÊNCIA - BRITÂNIA TURBO PRO OU SIMILAR.		UNID.	7	R\$ 272,05	R\$ 1.904,35
11	81690	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS ELÉTRICO - CONSUMO - ENTRE 0,133 KG/H A 0,158 KG/H; TENSÃO - 127V OU BIVOLT; RENDIMENTO MÉDIO DOS QUEIMADORES - ENTRE 61% A 63%; MESA DO FOGÃO FEITA EM VIDRO RESISTENTE; DEVE CONTER NO MÍNIMO - 1 QUEIMADOR TRIPLA CHAMA, 1 QUEIMADOR SEMIRRÁPIDO E 1 QUEIMADOR RÁPIDO; SISTEMA CORTA/BLOQUEIA GÁS PARA GARANTIR SEGURANÇA; PÉS QUE PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE; BOTÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DO FORNO; BOTÕES REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A LIMPEZA; TREMPES INDIVIDUAIS DE FERRO FUNDIDO; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 110 LITROS; TAMPA DO FORNO DUPLA QUE PRESERVA COM MAIS EFICIÊNCIA O CALOR; LÂMPARA INTERNA NO FORNO; 2 GRADES INTERNAS PARA O FORNO; DIMENSÕES DO PRODUTO APROXIMADAS [LxAxP] - 76 A 78CM X 94 A 99CM X 65 A 68CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 39KG A 54KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO PELO INMETRO MESA/FORNO - B/A; REFERÊNCIA - FOGÃO DE PISO FISCHER 5Q TC GRAN CHEFF OU SIMILAR.		UNID.	8	R\$ 2.752,71	R\$ 22.021,68



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

12	81730	FOGÃO DE PISO INDUSTRIAL 6 BOCAS - SISTEMA DE AQUECIMENTO DO FOGÃO A GÁS GLP; GRELHAS DO FOGÃO REDONDAS OU QUADRADAS FEITAS EM FERRO FUNDIDO COM 6 HASTES; 3 QUEIMADORES DUPLA CHAMA; 3 QUEIMADORES TRIPLA CHAMA OU SIMPLES CHAMA; REGULAGENS DA PRESSÃO DO FOGÃO FEITA COM BOTÕES DE PLÁSTICO OU FIBRA REFORÇADO; PAINEL DE REGULAGENS DO FOGÃO FRONTAL COM UMA CHAPA DE PROTEÇÃO; CONTÉM FORNO; O FORNO CONTÉM TAMPA FEITA DE AÇO OU FERRO, COM VIDRO TEMPERADO PARA VISUALIZAR O PREPARO; CONTÉM 1 GRELHA; ENCAIXE PARA GRELHA ADICIONADO; PAREDES DO FORNO FEITAS INTERNAMENTE COM LÃ DE ROCHA; PINTURA DO FOGÃO ELETROSTÁTICA A PÓ; FOGÃO DESMONTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO FOGÃO [LxAxP] - 1150 A 1250MM X 780 A 840MM X 846 A 880MM; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS; REFERÊNCIA FOGÃO INDUSTRIAL BRAVO / VENANCIO-BR6BF OU SIMILAR.		UNID.	5	R\$ 3.025,39	R\$ 15.126,95
13	81697	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - POTÊNCIA - ENTRE 1750W A 1800W; CONSUMO - ENTRE 0,60 KW/H A 1,2 KW/H; TENSÃO - 127V; CAPACIDADE TOTAL DO FORNO ENTRE 44 A 60 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA; O FORNO DEVE ATINGIR NO MÍNIMO 300°C DE TEMPERATURA; TIMER DE 120 MINUTOS; PORTA COM VIDRO DUPLO OU SIMPLES; ISOLAMENTO TÉRMICO; BANDEJA PARA COLETAR RESÍDUOS; GRILL; ACABAMENTO DO INTERIOR DO FORNO COM EASY CLEAN; FUNÇÃO DOURAR; LUZ PILOTO EXTERNA DO FORNO; COR PRINCIPAL DO PRODUTO - PRETO OU CINZA ESPELHADO; AVISO SONORO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 57 A 59CM X 36 A 42CM X 45 A 52CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 12KG A 13KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; REFERÊNCIA - MULLER SAPORE 44 LITROS 127V OU SIMILAR.		UNID.	8	R\$ 832,22	R\$ 6.657,76
14	81689	FREEZER VERTICAL 1 PORTA - CONSUMO - ENTRE 36 KWH/MÊS A 47 KW/MÊS; TENSÃO - 127V; CAPACIDADE ENTRE 228 LITROS A 232 LITROS; SISTEMA FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO); SISTEMA 2 EM 1 REFRIGERADOR E FREEZER; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL COM SELEÇÃO PARA AS DEVIDAS FUNÇÕES/MODOS; DRENO QUE PROPORCIONA MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO; RODÍZIOS OU PÉS REGULADORES PARA MELHOR DESLOCAMENTO; TEMPERATURA MÍNIMA QUE O FREEZER DEVE ATINGIR -24°C; GÁS REFRIGERANTE R600 OU R600A; COR - INOX OU BRANCO; DIVISÃO INTERNA DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 PORTA QUE ABRE FRONTALMENTE E 5 GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP]: 60 A 64CM X 169 A 171CM X 65 A 70CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 62KG A 66KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A++; REFERÊNCIA - PHILCO / PFV300I INOX OU SIMILAR.		UNID.	7	R\$ 4.076,49	R\$ 28.535,43



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

15	81723	FRITADEIRA ELÉTRICA FUNCIONAMENTO A ÓLEO - POSSUI 2 CUBAS PARA REALIZAR AS FRITURAS; TENSÃO - 127 VOLTS; CADA CUBA COM CAPACIDADE ENTRE 4 A 7,5 LITROS; POTÊNCIA - ENTRE 1900W A 5000W; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA OU INDICADOR DE AQUECIMENTO; CONJUNTO DA PENEIRA EM FORMATO RETÂNGULAR; CABO INJETADO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO (PROTEÇÃO DAS PENEIRAS); TERMOSTATO DE 0 A 210° C; PÉS DA FRITADEIRA FEITO EM BORRACHA; CONJUNTO DE TAMPAS DE PROTEÇÃO PARA AS CUBAS FEITAS EM AÇO INOX; ACABAMENTO DA FRITADEIRA FEITO EM AÇO INOX; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 37 A 55CM X 30 A 47CM X 37 A 44CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 4KG A 9KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 90 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; REFERÊNCIA MARCHESONI FT.1.402 OU SIMILAR.		UNID.	5	R\$ 1.416,51	R\$ 7.082,55
16	81691	GELADEIRA DUPELX 2 PORTAS - CONSUMO - ENTRE 42 KW/MÊS A 57 KW/MÊS; TENSÃO - 127V; PORTA SUPERIOR SENDO O FREEZER E INFERIOR SENDO O REFRIGERADOR; CAPACIDADE TOTAL DA GELADEIRA ENTRE 400 A 451 LITROS; GELADEIRA FROST FREE (SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO); COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; CONGELAMENTO RÁPIDO; NO GABINETE DO REFRIGERADOR MÍNIMO DE 1 GAVETA HORTI FRUTI, 1 GAVETA QUE ABRE FRONTALMENTE E 2 PRATELEIRAS, NA PORTA MÍNIMO 4 PRATELEIRAS; NA PARTE DO GABINETE DO FREEZER MÍNIMO DE 2 PRATELEIRAS, NA PORTA 2 PRATELEIRAS; INCLUSO PORTA OVOS; INCLUSO FORMA DE GELO; CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DO REFRIGERADOR E FREEZER; PAINEL FRONTAL EXTERNO COM AJUSTE DE TEMPERATURA; FUNÇÃO TRAVA PAINEL; ALARME DE PORTA ABERTA; GELADEIRA COM OPÇÃO PARA FILTRO DESODORIZADOR; PÉS NIVELADORES; ACABAMENTO DA GELADEIRA EM INOX; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 60 A 70CM X 184 A 187CM X 71 A 76CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 57KG A 76KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A+; REFERÊNCIA - ELECTROLUX IF45S - 127V OU SIMILAR.		UNID.	7	R\$ 4.003,83	R\$ 28.026,81



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

17	81692	LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL - POTÊNCIA - ENTRE 1200W A 1400W; TENSÃO - 127V; BOTÃO MÍNIMO DE 12 VELOCIDADES PARA MELHOR CONTROLE DE ROTAÇÃO; ENCAIXE FÁCIL E SEGURO ENTRE A JARRA E O MOTOR DE ROTAÇÃO; BASE ANTIDERRAPANTE; 4 LÂMINAS OU 6 LÂMINAS; JARRA FEITA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL ENTRE 3 A 4 LITROS; JARRA COM ALÇA ERGONÔMICA; TAMPA MEDIDORA; PORTA-FIOS; FUNÇÃO PULSAR; COR DO PRODUTO - PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 20 A 22CM X 41 A 44CM X 21 A 23CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 2KG A 3KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; PRODUTO DEVE POSSUIR SELO RUÍDO VERIFICADO POR PBE; REFERÊNCIA - PHILCO PLQ1430P OU SIMILAR.		UNID.	18	R\$ 269,47	R\$ 4.850,46
18	81693	MICRO-ONDAS DE MESA - POTÊNCIA - ENTRE 1250W A 1400W; TENSÃO - 127V; CAPACIDADE TOTAL DO FORNO ENTRE 30 A 34 LITROS; VENTILAÇÃO INTERNA; LÂMPADA INTERNA; TRAVA DE SEGURANÇA; PRATO GIRATÓRIO; FUNÇÃO MANTER AQUECIDO; TIMER PARA DEFINIR O TEMPO DE PREPARO; DISPLAY INTUITIVO; FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DISPLAY; FUNÇÃO DESCONGELAR ALIMENTOS; FUNÇÃO LIMPA FÁCIL OU TIRAR ODORE; RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS; MÍNIMO 9 NÍVEIS DE POTÊNCIA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 50 A 54CM X 29 A 33CM X 39 A 45CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 12KG A 16KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; REFERÊNCIA - LG MS3095LR OU SIMILAR.		UNID.	7	R\$ 841,24	R\$ 5.888,68
19	81694	MIXER - POTÊNCIA - ENTRE 500W A 600W; TENSÃO - 127V; MIXER 2 EM 1 OU 3 EM 1 (MIXER, PROCESSADOR E BATEDOR); 2 VELOCIDADES; BOTÃO LIGA E DESLIGA; LÂMINA E BRAÇO EM AÇO INOX; LÂMINA TRITURA ALIMENTOS; MATERIAL DO PRODUTO FEITO EM POLIPROPILENO E INOX; COR DO PRODUTO - BRANCO, OU VERMELHO, OU PRETO; CORPO DO PRODUTO COM DETALHE EM INOX; COPO DESMONTÁVEL; COPO DOSADOR COM CAPACIDADE ENTRE 700 A 800ML; FUNÇÃO TURBO; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 1KG A 2KG; GARANTIA MÍNIMA TOTAL DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; REFERÊNCIA - MALLORY TRIKXER PRATIC / B91600381 OU SIMILAR.		UNID.	7	R\$ 278,35	R\$ 1.948,45



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

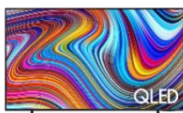
20	81695	MULTI-PROCESSADOR DE ALIMENTOS - POTÊNCIA - ENTRE 900W A 1000W; TENSÃO - 127V; MULTIPROCESSADOR COM 2 VELOCIDADES; FUNÇÃO TURBO OU PULSAR; BOCAL ALIMENTADOR PARA ADICIONAR INGREDIENTES; TRAVAS DE SEGURANÇA; PÉS ANTIDERRAPANTES; INCLUSO JARRA MULTIPROCESSO COM CAPACIDADE ENTRE 1,5 A 3,2 LITROS COM TAMPA MEDIDORA; INCLUSO JARRA LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE ENTRE 2 A 3 LITROS; LÂMINA FATIADORA; LÂMINA PICADORA COM 2 FACES DE CORTE; COMPRIMENTO DO CABO ENTRE 80 A 150CM; COR DO PRODUTO - PRETO OU VERMELHO; MATERIAL DO MULTIPROCESSADOR - FEITO EM PLÁSTICO COM CHAPA INOX FRONTAL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 19 A 28CM X 18 A 43CM X 20 A 26CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 1 A 3KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DE PRODUTO INMETRO; REFERÊNCIA - PHILIPS WALITA POWERCHOP 1000 / RI7303/g1 OU SIMILAR.		UNID.	7	R\$ 587,52	R\$ 4.112,64
21	81696	PICADOR DE LEGUMES TRIPÉ - MODELO MÉDIO; CORPO FEITO DE ALUMÍNIO FUNDIDO; COLUNAS FEITAS DE AÇO MACIÇO COM DUAS MOLAS; CABO FEITO DE ALUMÍNIO FUNDIDO; BASCULANTE FEITO DE ALUMÍNIO FUNDIDO; CONTÉM 3 FERROS ENTRE OS "PÉS" PARA MELHOR REFORÇO; "PÉS" DO PRODUTO COM BORRACHAS; FACAS FEITAS DE AÇO INOX COM DIMENSÃO DE 10MM; LARGURA APROXIMADA DO PRODUTO (BASE) - ENTRE 17 A 25CM; ALTURA APROXIMADA DO PRODUTO (COM TRIPÉ) - ENTRE 51 A 66CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA DO PRODUTO (BASE) - ENTRE 25 A 38CM; GARANTIA TOTAL MÍNIMA TOTAL DO PRODUTO - 90 DIAS; REFERÊNCIA - KD ELETRO / PIC-T OU SIMILAR.		UNID.	7	R\$ 171,27	R\$ 1.198,89
22	81725	PURIFICADOR DE ÁGUA - CONSUMO - 7 KWH/MÊS; CAPACIDADE DE FORNECIMENTOS DE ÁGUA GELADA - 0,2 L/H; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ENTRE 0,2 A 0,4 KW/L; TENSÃO - BIVOLT; 2 ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; FÁCIL TROCA DO FILTRO; LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO; OPÇÕES DE TEMPERATURA - MÍNIMO NATURAL E GELADO; PAINEL DE SELEÇÃO FRONTAL; PÉS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE; SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; BANDEJA COLETORA DE ÁGUA DE FÁCIL REMOÇÃO; INCLUSO FILTRO PURIFICADOR COM 6 MESES DE VALIDADE; MANGUEIRA DE INSTALAÇÃO, ADAPTADOR 3/4 OU 1/2; PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO, (OPCIONAL FITA PARA VEDAÇÃO E REDUTOR DE VAZÃO); COR DO PRODUTO - BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO [LxAxP] - 25 A 27CM X 35 A 38CM X 29 A 32CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO - 4KG A 6KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; POSSUI SELO PBE COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE A, COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE E EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA; REFERÊNCIA CONSUL CPB34AS OU SIMILAR.		UNID.	8	R\$ 892,68	R\$ 7.141,44



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

23	81705	SUPORE DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S (EXTERNO) - PARA MODELO SPLIT; PARA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); MATERIAL DO SUPORTE EM AÇO OU ALUMÍNIO; POSSUI UM REFORÇO FEITO EM AÇO OU ALUMÍNIO ENTRE A PARTE HORIZONTAL E VERTICAL; PROFUNDIDADE ENTRE 750 A 800MM; ACOMPANHA PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS; SUPORTAR NO MÍNIMO 100KG; GARANTIA MÍNIMA TOTAL DO PRODUTO - 90 DIAS. (PAR = ALUMÍNIO OU AÇO DIREITA E ESQUERDA).		PAR	16	R\$ 182,92	R\$ 2.926,72
24	81706	SUPORE DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S (INTERNO) - PARA MODELO SPLIT; PARA UNIDADE EXTERNA (EVAPORADORA - PISO TETO); COR DO PRODUTO - BRANCO; FEITO COM MATERIAL DE AÇO 2MM; SUPORTE ESTILO "PÉ DE GALINHA"; PROFUNDIDADE DE 600MM; ACOMPANHA PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, DEVE SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 50KG; GARANTIA DO PRODUTO - 90 DIAS. (PAR = AÇO DIREITA E ESQUERDA).		PAR	16	R\$ 173,01	R\$ 2.768,16
25	81704	SUPORE DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTU'S (EXTERNO) - SUPORTE PARA MODELO SPLIT UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA); SUPORTAR CONDICIONADORES DE AR DE 9.000, 12.000, 18.000 E 24.000 BTU'S; FEITO COM MATERIAL DE ALUMÍNIO OU AÇO; POSSUI UM REFORÇO FEITO EM ALUMÍNIO OU AÇO ENTRE A PARTE HORIZONTAL E VERTICAL; PROFUNDIDADE DE 500MM; INCLUSO PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS; SUPORTAR NO MÍNIMO 100KG; GARANTIA MÍNIMA TOTAL DO PRODUTO - 90 DIAS. (PAR = ALUMÍNIO OU AÇO DIREITA E ESQUERDA).		PAR	25	R\$ 181,51	R\$ 4.537,75
26	81698	TELEVISÃO SMART TV 4K - 50 OU 55 POLEGADAS; TENSÃO - 127V OU BIVOLT; RESOLUÇÃO - 4K 3,840 X 2,160; FREQUÊNCIA DO PAINEL - 60HZ; TECNOLOGIA HDR10 OU HDR10+; TECNOLOGIA QLED, OU QNED, OU SIMILAR; TECNOLOGIA ALLM (MODO DE BAIXA LATÊNCIA AUTOMÁTICO); TELEVISÃO COM PROCESSADOR QUE NÃO GERE TRAVAMENTOS DURANDO O USO DA SMART TV; SISTEMA OPERACIONAL COM ASSISTENTE ALEXA OU GOOGLE ASSISTENTE, NAVEGADOR (WEB BROWSER), YOUTUBE, SERVIÇOS DE STREAMING E LOJA DE APLICATIVOS; BLUETOOTH; WI-FI; ENCAIXE PARA PAINEL PADRÃO VESA; MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; LICENÇAS DOLBY E HDMI; MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI; MÍNIMO 1 ENTRADA USB; 1 ENTRADA ETHERNET; 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA); MÍNIMO 5 MODOS DE IMAGEM; SISTEMA DE SOM COM 2 CANAIS; INCLUSO CONTROLE REMOTO; INCLUSO CABO DE FORÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM A BASE [LxAP] - 1112 A 1233MM X 681 A 781MM X 224 A 257MM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM A BASE - 11KG A 17KG; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO - 360 DIAS; CERTIFICADO DO PRODUTO INMETRO; CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO PELO INMETRO/PBE - A; REFERÊNCIA - SAMSUNG / 50Q60C 2023 OU SIMILAR.		UNID.	5	R\$ 3.595,74	R\$ 17.978,70



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 595.648,69

4.3 Entende-se neste termo de referência como dimensão aproximada e peso aproximado aquele item cuja dimensão esteja entre as medidas dispostas na descrição do objeto ou aquela que for 10% superior ou inferior à dimensão mínima ou máxima especificada. Outros tipos de equivalência que utilizem termos parecidos aplicam-se ao mesmo critério.

4.4 A garantia contratual opcional é aquela em que o fabricante do produto oferece a opção de garantia estendida conforme condições estabelecidas no termo de garantia. Apenas como exemplo, fabricantes de ar-condicionado como LG, Samsung, Elgin, entre outras, em seus termos de garantia, estabelecem que, caso a instalação seja realizada por uma empresa qualificada e credenciada de sua confiança, poderá ter a garantia estendida de alguns anos a mais de assistência técnica do produto.

4.5 Os itens deverão ser certificados pelo INMETRO ou por outro tipo de certificação equivalente, estando o item em plena validade conforme consulta no INMETRO. Fica facultativa a exigência apenas para o item 12 da tabela acima (FOGÃO DE PISO INDUSTRIAL 6 BOCAS) deste Termo de Referência.

4.6 Os itens listados neste Termo de Referência devem ser novos, embalados de forma segura, com o lacre original do fabricante. Além disso, os itens devem vir acompanhados da caixa ou embalagem original do produto.

4.7 Para os itens que estão sendo indicados marcas com referência, serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade que as citadas, visando que foram indicadas marcas como referência conforme o Art. 41, inciso I, alínea d, da lei 14.133/2021.

4.7.1 Caso apenas com a solicitação de catálogo e/ou ficha técnica não seja possível determinar a similaridade, equivalência ou superioridade da marca cotada, poderá ser solicitado demonstração de desempenho.

4.8 Os prazos e especificações de garantias estão definidos na tabela abaixo e seguirão a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

4.8.1 A adoção da elaboração das tabelas de garantia foi feita a fim de deixar claros os prazos estipulados referentes à garantia e suas exigências de assistência técnica, podendo a(s) empresa(s) vencedoras consultá-las para determinar os prazos mínimos exigidos. Ressalvando que as tabelas contêm os prazos mínimos exigidos, caso o contratado ofereça prazos de garantia superiores ao mínimo da tabela, deverá ser seguido o prazo oferecido pelo contratado.

Tabela 1 - Garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme tabela abaixo

Tipo de Garantia	Nível de Garantia
Garantia Legal: Primeiros 90 dias (art. 26 lei 8.078/90)	Nível 1
Garantia Legal: Primeiros 90 dias (art. 26 lei 8.078/90)	Nível 2
Garantia do Fabricante: 270 dias (adicional fabricante)	
Garantia Legal: Primeiros 90 dias (art. 26 lei 8.078/90)	Nível 3
Garantia Contratual (Opcional): Conforme termo de garantia	

Tabela 2 - Garantia total mínima por item, nível definido na tabela 1

Item	Prazo Total de Garantia	Nível de Garantia
1	90 dias + Opcional	3
2	90 dias + Opcional	3
3	90 dias + Opcional	3
4	90 dias + Opcional	3
5	90 dias + Opcional	3
6	90 dias + Opcional	3
7	90 dias + Opcional	3
8	360 dias	2
9	360 dias	2
10	360 dias	2



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

11	360 dias	2
12	90 dias	1
13	360 dias	2
14	360 dias	2
15	90 dias	1
16	360 dias	2
17	360 dias	2
18	360 dias	2
19	360 dias	2
20	360 dias	2
21	90 dias	1
22	360 dias	2
23	90 dias	1
24	90 dias	1
25	90 dias	1
26	360 dias	2

4.9 Caso não haja a expressa determinação na proposta referente ao prazo de garantia por item, tacitamente a licitante aceitará o prazo mínimo estipulado nas tabelas acima conforme os itens citados.

4.10 O prazo de garantia começará a ser válido a partir da data da emissão da nota fiscal eletrônica de entrega do produto.

4.11 Durante o período de garantia de 90 dias (Garantia Legal), os itens que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores. Todas as despesas referentes à reposição e transporte de peças e objetos novos deverão ocorrer por conta da contratada, sem nenhum ônus ao município.



4.12 Durante o período mínimo de 270 dias (Garantia Adicional) oferecido pelo fabricante, o(s) objeto(s) que apresentar(em) defeito(s) deverá(ão) seguir as cláusulas e exigências conforme o termo de garantia que acompanha o objeto (geralmente anexado ao manual de instruções). Todas as despesas referentes à reposição e transporte de peças e equipamentos deverão ocorrer por conta da contratada, sem nenhum ônus ao município.

4.12.1 Caso o objeto não contenha o termo de garantia, a contratada aceitará durante os 270 dias de garantia adicional o proposto no item 4.11 deste termo de referência.

4.13 Os itens citados na tabela de nível 3 deverão possuir a possibilidade de garantia contratual, conforme esclarecido no item 4.4 deste termo de referência. Ressalva-se o critério do contratante optar por aceitar ou não as condições do termo de garantia do fabricante. Caso o contratante opte por aceitar as condições da garantia contratual, a contratada será responsável pelas despesas referentes à reposição e transporte de peças e equipamentos até o fim do contrato deste processo. Após o término do contrato, a contratante se responsabiliza pelas referidas condições. Caso o contrato seja prorrogado enquanto existir o prazo de garantia estipulado, a contratada ainda se responsabiliza pelo mesmo disposto neste item.

4.13.1 A contratada será notificada caso o contratante aceite a garantia contratual, tornando a contratada responsável por suas condições ou trâmites até o fim do contrato.

4.14 O termo de garantia que acompanha o produto será utilizado tanto para assistência técnica do fabricante ou de alguma assistência técnica de confiança do contratado durante o prazo de garantia adicional.

4.15 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento. O contratado poderá utilizar o termo de garantia para determinar os reparos possíveis e enviá-los ao fabricante do objeto ou a uma assistência técnica de sua confiança, desde que o problema seja resolvido.

4.15.1 O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



4.15.2 Na hipótese do subitem 4.15.1, o Contratado após a justificativa deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anterior fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17 Caso o prazo de garantia adicional oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.18 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1 Prazo de 20 dias de entrega após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (com o envio da Nota de Empenho).

5.2 A entrega será parcelada, conforme forem surgindo as demandas e a necessidade da Secretaria.

5.3 O recebimento dos bens será realizado pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, denominado Fiscal do Contrato.

5.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

5.6 A Nota de Empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens identifique se os mesmos estão conforme o pedido.

5.7 Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste Termo de Referência, Edital de Licitação e Proposta Ofertada.



5.8 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contado da data de entrega, lembrando que os prazos de garantia do produto serão contados a partir da data de entrega e que mesmo após os 10 dias úteis será respeitado as exigências conforme item 4.

5.9 O local de entrega será realizado na Secretaria de Educação e Cultura de Tibagi, localizado em endereço físico na Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420, Centro – CEP 84300-000, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira, sem contar feriado e recesso durante esses dias da semana.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.2 O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

6.2.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

6.2.2 A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

6.2.3 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

6.3 Reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados:

6.3.1 O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno



mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

6.3.2 A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

6.3.3 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

7. FORMA E CRITÉRIOS

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob forma **Eletrônica**, mediante **Sistema de Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem suas fundamentações levantadas no Estudo Técnico Preliminar deste Termo de Referência.

7.2 Condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital de licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3 Demais critérios de julgamento contidos em edital de licitação.

- **Críticos de habilitação**

7.4 Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. No edital de licitação encontram-se especificados os documentos, juntamente com seus anexos, além de informações detalhadas sobre as exigências de habilitação.

7.5 Documentação exigida para habilitação:

a) Habilitação jurídica;



- b) Regularidade fiscal | Social | Trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Declaração Unificada;
- e) Declaração de que não emprega menor;
- f) Declaração de microempresa ou empresa pequeno porte;
- g) Proposta de Preço (Inicial e Ajustada);
- h) Declaração de Integralidade de custos;
- i) Ficha Cadastral;
- j) Qualificação Técnica.

7.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

7.6.1 Não será aceito atestado emitido por pessoa jurídica que pertença ao mesmo grupo empresarial.

7.7 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a contratada fica obrigada a:

8.1 Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas.

8.2 Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de “primeira qualidade” indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade será a superior comparado as demais gradações.

8.3 Não transferir a outro a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Secretaria requisitante.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



8.5 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato.

8.6 Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi.

8.7 Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes.

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações.

8.9 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

8.10 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi/PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.

8.11 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial e sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam; Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

8.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentado em qualquer caso o contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

8.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

8.14 Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

8.15 Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.16 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

8.17 Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

8.18 Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi/PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da contratada.

8.19 Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi/PR.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, fica obriga a:

9.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

9.2 Manter preposto, formalmente designado pela Secretaria, para fiscalizar o contrato.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.4 Efetuar o pagamento à contratada, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.6 Fiscalizar e Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7 Exigir fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

9.8 Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento.

9.9 Comunicar formalmente à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado.

9.10 Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Conforme a Pesquisa de Preços realizada, a estimativa para todos os itens a serem adquiridos neste Termo de Referência foi baseada na média, considerando que os valores não apresentaram um coeficiente de variação superior a 25%.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

10.2 A estimativa de preços foi verificada na Pesquisa de Preços, tendo o valor médio total estimado em R\$ 595.648,69 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Ano	Reduzido	Vínculo	Programática	Elemento
2024	111	3103	10.001.12.361.1201.1.017.4.4.90.52.00.00 Aquisição de Mobiliários, equipamentos de informática e Veículos para o transporte escolar - Equipamentos e material permanente	Equipamentos e Material Permanente
2024	143	104	10.001.12.365.1201.2.042.3.3.90.30.00.00 Atividades Manutenção da Educação Infantil	Material de Consumo

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12.2 A contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

12.3 Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.4 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.



12.5 Na descrição da Nota Fiscal Eletrônica, deve conter o número da nota de empenho junto com seu exercício (ano).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, sendo exercida pela servidora ROSENILDA SOARES DA SILVA, CPF 036.896.859-66 denominado FISCAL devidamente designado por Portaria pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

13.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES

As disposições contidas neste instrumento são em conformidade com o Decreto 1.224, de 11 de abril de 2024, e a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- **Da multa**

14.1 A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

14.2 Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

14.3.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.



- **Da Advertência**

14.5 A penalidade de advertência poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

14.5.1 Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

14.5.2 Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

14.6 A aplicação da sanção de advertência respeitará o contraditório e a ampla defesa.

14.7 A advertência será aplicada pelo fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal da pasta, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de comissão especial para apuração de responsabilidade.

- **Do impedimento de Licitar e Contratar**

14.8 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela abaixo:

Infração Cometida	Penalidade	Prazo
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Tibagi/PR	3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Tibagi/PR	3 anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Tibagi/PR	2 anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Tibagi/PR	1 ano
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Tibagi/PR	1 ano



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Tibagi/PR	1 ano
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	5 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	5 anos

14.9 Considera-se não manter a proposta:

a) a ausência do envio da proposta;

b) o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.

14.10 Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

14.11 Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.12 As sanções administrativas dispostas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

14.13 Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

14.14 A prática de quaisquer atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal implicará na declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Tibagi, 17 de junho de 2024.

Secretária Responsável: Regiane Aparecida Martins

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Marcos Felipe de Paula

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=21139365-caaa-4ecd-b78e-93bd73a493d4>

